



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Manaus, Nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24102308 / 2025 - EJEF/DIRDEP/SERAP

1. SETOR REQUISITANTE:

Setor de Apoio Administrativo e de Infraestrutura (SERAP)
Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF)

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. NATUREZA DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de placas para serem entregues na visita institucional e acadêmica da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF) e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), à Corte Internacional de Justiça (CIJ) e ao Tribunal Penal Internacional (TPI), os principais órgãos judiciais das Nações Unidas, sediados em Haia, Países Baixos (Holanda), com a presença de docentes e discentes do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

2.2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Quantidade	Unidade	Código SIAD	Descrição
1	04	Unidades	001426567	Placa em aço inox, prata, em relevo, medindo 23cm x 15cm, fixada em estojo de veludo. Estojo em veludo, medindo 28cm x 20cm, na cor preta.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Às vésperas de completar 48 anos de história, a EJEF, representada pelo seu Exmo. Superintendente, o Segundo Vice Presidente do TJMG, recebeu honroso convite institucional para que uma delegação do Judiciário mineiro participe de visita institucional e acadêmica na sede da Corte Internacional de Justiça (CIJ), em Haia, Países Baixos (Holanda), reforçando, assim, reciprocidade internacional de colaboração e entendimento mútuo entre os respectivos sistemas jurídicos.

A placa tem como objetivo primordial registrar a relevância deste evento, assegurando sua importância e simbolizando o respeito pelas instituições a serem visitadas. Esta visita institucional inédita, além de atender ao convite formal apresentado pela Corte Internacional de Justiça (CIJ), proporcionará aos integrantes da delegação da EJEF/TJMG a participação em atividades acadêmicas, técnicas e científicas.

Adicionalmente, visa à representação institucional da EJEF/TJMG junto à CIJ e ao Tribunal Penal Internacional (TPI), fortalecendo seu Programa Internacional, instituído por meio da Portaria nº 183/2VP/2023. O propósito é fomentar o intercâmbio de experiências entre a EJEF/TJMG e a Corte Internacional de Justiça, integrando vivências jurisdicionais e atividades acadêmicas, por meio do Direito comparado, orientado pelos princípios da cooperação e da valorização da justiça global. Além disso, busca-se promover a compreensão sobre o Direito Internacional e o compartilhamento das experiências da EJEF, enquanto Escola de Governo, com a CIJ e o TPI.

A programação do evento educacional contemplará estudo, docência e troca de saberes de realidades jurídicas diversas, contribuindo para o aprimoramento da formação continuada de magistrados e servidores da EJEF/TJMG. Isso também visa ampliar parcerias internacionais e promover a EJEF/TJMG como referência nacional em educação judicial.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

4.1. MATERIAL, FORMA E DIMENSÕES:

4.1.1. Placa em aço inox, prata, em relevo, medindo 23cm x 15cm. fixada em estojo de veludo.

4.1.2. Estojo em veludo, medindo 28cm x 20cm, na cor preta.

4.2. INSCRIÇÕES:

4.2.1. A contratada deverá produzir as 4 (quatro) placas seguindo rigorosamente os modelos anexados a este Termo de Referência, sendo que cada placa seguirá um modelo distinto.

As placas deverão ser na tonalidade prata baixo e alto relevo, com as letras em alto relevo prata brilhante, e seguirem rigorosamente os textos que se seguem, respeitando onde forem previstos os destaques em itálico e/ou negrito conforme especificações detalhadas abaixo.

4.2.2. PRIMEIRA PLACA DE REFERÊNCIA:

“Ad perpetuam rei memoriam” ← CALADEA - Nº 18

Registro histórico, para perpétua memória, da visita institucional, de caráter técnico-acadêmico, do **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG**, do Brasil, por meio da sua Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, à egrégia

CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA, ao egrégio **TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL** e à **EMBAIXADA DO BRASIL NA HAIA**. ← MYRIAD PRO COND - Nº 18

Haia, 6 a 10 de outubro de 2025. ← MYRIAD PRO COND - Nº 14



4.2.3. SEGUNDA PLACA DE REFERÊNCIA:

“Ad perpetuam rei memoriam” ← CALADEA - Nº 18

Registro histórico, para perpétua memória, da visita institucional, de caráter técnico-acadêmico, do **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG**, do Brasil, por meio da sua Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, à

EMBAIXADA DO BRASIL NA HAIA. ← MYRIAD PRO COND - Nº 18

Haia, 6 a 10 de outubro de 2025. ← MYRIAD PRO COND - Nº 14



4.2.4. TERCEIRA PLACA DE REFERÊNCIA:

“Ad perpetuam rei memoriam” ← CALADEA - Nº 18

Registro histórico, para perpétua memória, da visita institucional, de caráter técnico-acadêmico, do **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG**, do Brasil, por meio da sua Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, ao egrégio **TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL**. ← MYRIAD PRO COND - Nº 18

Haia, 6 a 10 de outubro de 2025. ← MYRIAD PRO COND - Nº 14



4.2.5. QUARTA PLACA DE REFERÊNCIA:

“Ad perpetuam rei memoriam” ← CALADEA - Nº 18

Registro histórico, para perpétua memória, da visita institucional, de caráter técnico-acadêmico, do **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG**, do Brasil, por meio da sua Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, à egrégia
CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA. ← MYRIAD PRO COND - Nº 18

Haia, 6 a 10 de outubro de 2025. ← MYRIAD PRO COND - Nº 14



4.3. FINALIDADE DO USO:

A placa de caráter institucional é uma ferramenta fundamental de comunicação e identidade, que visa registrar a relevância da visita acadêmica da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF) e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) à Corte Internacional de Justiça (CIJ) e ao Tribunal Penal Internacional (TPI). Adicionalmente, a placa enfatizará a importância da interação com os principais órgãos judiciais das Nações Unidas, sediados em Haia, Países Baixos, e simbolizará a identidade e os valores fundamentais da EJEF e do TJMG, destacando ainda, a solidez e a eficiência de nossas instituições, que estão em contínua busca por novas práticas para promover a harmonia na sociedade.

4.4. INSERÇÃO DO LOGOTIPO DO TJMG E EJEF:

A Contratada deverá confeccionar as 04 (quatro) placas conforme modelo anexo a este Termo de Referência, utilizando em cada uma delas o mesmo logotipo do TJMG e EJEF.

4.4.1. MODELO DE REFERÊNCIA:



4.4.2. DIMENSÕES DA LOGOTIPO DA EJEF/TJMG:

Logotipo medindo 6,5cm x 1,5cm

4.5. INSERÇÃO DA ARTE FOTOGRÁFICA:



4.5.1 DIMENSÕES DA ARTE FOTOGRÁFICA:

Arte Fotográfica medindo 7,5cm x 6,5cm.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" da Lei nº 14.133/2021)

5.1. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA:

5.1.1. Antes da confecção dos produtos a serem adquiridos, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis, 01 (uma) amostra de serviços anteriores semelhantes aos solicitados. A amostra será analisada e aprovada pelo Serviço de Apoio Administrativo e de Infraestrutura - (SERAP) situado na Rua Manaus, nº 467, 1º andar, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30150-350. Sendo esta aprovação condição indispensável para a continuidade do processo.

5.1.2. A não apresentação de amostras, conforme definido no subitem anterior, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

5.1.3. A amostra, se rejeitada, será devolvida à CONTRATADA, que terá prazo de até 01 (um) dia útil, após a comunicação formal, para apresentar nova amostra no prazo de 01 (um) dia útil, e realizar o recolhimento do material reprovado, eximindo-se o TJMG de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto ou de sua guarda após o prazo estipulado.

5.1.4. Os custos com a entrega do produto, e o recolhimento e substituição do material, caso recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor

5.1.5. À amostra não recolhida no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMG, a critério do SERAP.

5.1.6. Caso seja aprovada a amostra, o representante do SERAP autorizará a confecção das placas. A contratada deverá solicitar ao SERAP, pelo email: serap@tjmg.jus.br, telefone (31) 3247-8927 os modelos das artes descritas nos subitens 4.4 e 4.5 para confecção das placas, as quais deverão seguir de forma exata as especificações técnicas descritas no Item 4 deste Termo de Referência.

5.2. DAS VEDAÇÕES:

5.2.1. Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

5.3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.3.1. PRAZO DE ENTREGA:

5.3.2. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. A CONTRATADA deverá realizar a entrega de 100% dos quantitativos solicitados, mediante agendamento prévio feito junto ao SERAP, com a coordenadora Cristiane Almeida Teixeira Lima, pelo telefone (31) 3247-8927.

5.3.3. A alteração do prazo de entrega dos produtos somente será admitida se presente alguma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.4. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados **Não sendo permitido, em hipótese alguma, ultrapassar data limite de 26/09/2025.**

6. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS BENS DAR-SE-Á APÓS:

6.1. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) trata sobre a **vedação à subcontratação do objeto contratual**.

6.1.1. A entrega deverá ser realizada ao Serviço de Apoio Administrativo e de Infraestrutura - (SERAP) situada na edificação Manaus, Rua Manaus, nº 467, 1º andar, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30150-350.

6.2. O RECEBIMENTO DAR-SE-Á SE SATISFEITAS AS SEGUINTE CONDICOES:

- a) Materiais devidamente embalados individualmente, acondicionados e identificados, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;
 - b) Quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na nota de empenho, no prazo e local de entrega previstos neste Termo de Referência, estando as amostras aprovadas.
- 6.3.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pela Coordenadora do SERAP - Serviço de Apoio e Infraestrutura., através do número (31) 3247-8927.
- 6.4.** Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 6.5.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no item **"7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"** deste Termo de Referência.
- 6.6.** Os custos com a entrega do produto, e o recolhimento e substituição do material, caso recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.
- 6.7.** O material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMG, a critério do SERAP.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal artigo 156 e incisos da Lei 14.133 de 2021, o contrato que:

- 7.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total da contratação;
- 7.1.2.** Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 7.1.3.** Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.4.** Der causa à inexecução total da contratação;
- 7.1.5.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.6.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.7.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.8.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.1.9.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 7.1.10.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 7.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1.** Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2.2.** Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3. Multa, observados os seguintes limites:

- 7.3.1.** Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso até o trigésimo dia de atraso;
- 7.3.2.** Moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 7.3.3.** Compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação.

8. PAGAMENTO:

- 8.1.** O recebimento definitivo será formalizado por meio da emissão de Termo de Recebimento ou pelo ateste do gestor contratual na nota fiscal/fatura apresentada pela contratada.
- 8.1.2.** Estando regular a nota fiscal/fatura apresentada, esta será submetida a ateste e pagamento em conformidade com os prazos e procedimentos regulares do TJMG.

8.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

8.1.4. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista na Portaria da Presidência 6.797, de 21 de agosto de 2024(e alterações posteriores), disponível no link <https://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/po67972024.pdf>.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. DO TRIBUNAL:

9.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

9.1.2. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

9.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

9.1.4. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

9.1.5. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

9.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.

9.1.7. Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Contrato.

9.1.8. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

9.1.9. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

9.2. DA CONTRATADA:

9.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste Contrato.

9.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

9.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.

9.2.3. Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização deste Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.

9.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.

9.2.5. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, informando e mantendo atualizados, sob pena de presumir-se válidos aqueles informados anteriormente, os dados referentes a endereço, telefone e e-mail, um ou mais prepostos para representá-la perante o TRIBUNAL em relação à execução do objeto.

9.2.6. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo TRIBUNAL, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/1990), observados os prazos deste Contrato.

9.2.8. Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes

9.2.9. Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

9.2.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Contrato previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II, d, da Lei federal nº. 14.133/2021.

9.2.12. Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

9.2.13. Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.

9.2.14. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

- 9.2.15.** Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.
- 9.2.16.** Responsabilizar-se pela procedência lícita do objeto entregue, mantendo a documentação fiscal comprobatória de aquisição de produto ou serviço para apresentação à Fiscalização a qualquer tempo.
- 9.2.17.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.
- 9.2.18.** Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.
- 9.2.19.** Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.
- 9.2.20.** Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos bens entregues, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente contratação/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **4031.02.061.706.4395.0001.3.3.90.31.01 - PRÊMIO, DIPLOMAS, CONDECORAÇÕES E MEDALHAS.**

Atenciosamente,

Cristiane Almeida Teixeira Lima
Coordenadora do Serviço de Apoio Administrativo e de Infraestrutura
SERAP/DIRDEP/EJEF/TJMG

Iácones Batista Vargas
Diretor Executivo de Desenvolvimento de Pessoas
DIRDEP/EJEF/TJMG



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Almeida Teixeira Lima, Coordenador(a)**, em 16/09/2025, às 16:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iácones Batista Vargas, Diretor(a) Executivo(a)**, em 16/09/2025, às 16:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24102308** e o código CRC **E91C5906**.